



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
COM BASE NO ART. Nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O DESFILE ALEGÓRICO EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Código	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	252455	Contratação de apresentação artística circense com interação com o público durante e após o desfile alegórico, tendo duração de 2 horas, composta por uma trupe com 15 artistas.	1	Ser.	18.500,00	R\$18.500,00
						Total: R\$ 18.500,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude das festividades de aniversário da cidade, onde a Fundação Cultural está incumbida de realizar ações de cunho artístico-cultural, visando não só fomentar a diversidade cultural como também levar alegria, lazer, diversão e trazer novidades para a população dentro das programações para este período. O Grupo Circo de Palco nasceu em abril de 2012, em Novo Hamburgo/RS, com a proposta de unir a arte circense ao teatro, música e humor, criando espetáculos autorais





capazes de encantar públicos de todas as idades. Desde a estreia, o grupo se apresenta em ruas, praças, escolas, teatros e grandes eventos, levando alegria, cultura e emoção para diferentes públicos. Sua linguagem artística mistura malabares, acrobacias, equilíbrio, mágicas, palhaçaria e performances teatrais, sempre com forte interação com a plateia. Ao longo de mais de uma década, o grupo percorreu dezenas de cidades, realizando apresentações em festivais culturais, feiras, eventos corporativos, mostras de teatro e ações sociais. Destaca-se com participações no Planeta Atlântida (um dos maiores festivais de música do Brasil), apresentações em teatros, eventos escolares e comunitários, projetos culturais, oficinas e vivências circenses para diferentes faixas etárias. Seus principais diferenciais são os mais de 10 anos de experiência no cenário cultural, equipe formada por artistas com múltiplas habilidades cênicas, adaptação de espetáculos para diferentes espaços e públicos, criações personalizadas para eventos e campanhas e a forte presença em redes sociais e divulgação digital.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, linha SBS3698.

3.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa Sander Machado Produções Ltda. é mais viável porque a contratação de uma empresa especializada em gestão e planejamento de eventos é essencial para garantir o sucesso do Desfile Alegórico - São Bento do Sul 152 Anos, que ocorrerá em 23 de setembro de 2025. Além de contar com experiência comprovada, a empresa também apresenta portfólio com vários artistas, expertise em atrações circenses como malabares, contorcionismo, pernas de pau e palhaços, guardas roupas cênico com figurinos coloridos, de presença marcante e personagens de aclamação pública com fantasias realistas. A empresa demonstrou capacidade em agregar esta atração ao Desfile Alegórico e posteriormente promover a interação dos artistas com o público presente na Praça Jardim do Imigrante promovendo uma apresentação cultural diversificada, envolvendo apresentações de dança, teatro, circo e personagens. A presença de artistas de alta qualidade é crucial para garantir uma experiência memorável para a comunidade e visitantes. Possui em seu elenco alguns artistas de São Bento do Sul, o que vem prestigiar também essa mão de obra local. A empresa contratada será responsável pela seleção dos artistas, coordenação das atividades e logística, assegurando uma execução eficiente e profissional. Uma gestão experiente será a chave para transformar este evento em um marco cultural para a cidade.





4. CONTRATADO

Sander Machado Produções LTDA. - CNPJ 16.578.531/0001-04

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:
Dotações Orçamentárias: Fundação Cultural de São Bento do Sul





Código reduzido: 1594

Ação: 2113 - Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3.33.90.39.23 -Outros serviços terceiros
- pessoa jurídica – Festividades e Homenagens

Vínculo: 250070100

Código reduzido: 1067

Ação: 2113 - Desenvolvimento de Atividades Culturais, Artísticas e Eventos

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3.33.90.39.23 - Outros serviços
terceiros - pessoa jurídica – Festividades e Homenagens

Vínculo: 15007

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação totaliza **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O execução do objeto obedecerá:

8.2. O serviço será prestado no dia 23/09/2025 com a participação no Desfile Alegórico, que tem início às 9h, e ao final, mais 50 minutos de interação com o público presente na Praça Jardim do Imigrante.

8.3. Caso o desfile seja cancelado devido as condições climáticas, a apresentação será transferida para a Sociedade Desportiva Bandeirantes, Rua Alfredo Klimmek, nº168, Centro, São Bento do Sul/SC, com início às 14:00 e com duração de até 2 horas.

8.4. Fornecimento de materiais: A contratante disponibilizará um espaço adequado para que os artistas possam vestir os figurinos e fantasias, bem como realizar a maquiagem artística. Também oferecerá água no decorrer da apresentação aos artistas envolvidos.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em uma única parcela no final da execução do serviço, mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

10.1. Obrigações Da Contratante

10.1.1 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as





substituições, reparações ou correções;

10.1.5 Realizar a fiscalização do serviço, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

10.1.6 Realizar a gestão do serviço, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

10.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado;

10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14 Disponibilizar um espaço adequado para que os artistas possam vestir os figurinos e fantasias, bem como realizar a maquiagem artística.

10.1.15 Oferecer água no decorrer da apresentação aos artistas envolvidos.





10.2. Obrigações Da Contratada

10.2.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

10.2.4 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.5 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.9 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

10.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

10.2.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.2.12 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

10.2.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante





ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

10.2.14 Comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

10.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.2.16 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2.17 Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação do grupo.

10.2.18 O responsável pelo grupo deve apresentar-se na Fundação Cultural às 7h do dia do evento para que seja indicado o local para a troca do figurino e demais instruções.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

11.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o





documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o





acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11.16. Fiscal do contrato: Elisiane Jaschefsky, matrícula nº 31.299

11.17. Fiscal substituto: Thaís Henrique de Mello, matrícula nº 31.326

11.18. Gestor do contrato: Anderson Ferreira Marks, matrícula nº 31.311

11.19. Gestor substituto: Mariana Linzmeyer, matrícula nº 31.304

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Tendo em conta que a contratação não demandará obrigações futuras, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Poderá a Fundação Cultural revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2.2. A Fundação Cultural deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2025.

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora Presidente
Fundação Cultural de São Bento do Sul

